

LEI Nº 4.739, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“Altera a redação do Artigo 3º, da Lei nº 3.912, de 08 de dezembro de 2009”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 3.912 de 8 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, se até o final do ano de 2.021 não tiver sido construído naquele local a Vara do Trabalho descrita no art. 2º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de maio de 2018.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.